



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2025
CENTRO DE MUNIÇÃO**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados para manutenção preventiva e corretiva com remoção de resíduos e análises Físico-Químicas de efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), do Centro de Munição da Marinha (CMM), para o Centro de Munição da Marinha.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O CMM adotará indicadores para avaliar o desempenho dos serviços contratados. Quando não forem cumpridos pela **CONTRATADA** os limites mínimos de desempenho previstos, serão aplicadas penalidades determinadas **no ITEM 21 do Termo de Referência - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

1.2. O período dos 2 (dois) primeiros meses de contrato será considerado como fase de adaptação da **CONTRATADA**, no qual serão apurados os indicadores constantes deste Instrumento de Medição de Resultados, porém não será aplicada penalidade no caso de descumprimento dos limites previstos neste Anexo.

1.3. A cada 6 (seis) meses de vigência do contrato será efetuada a **AVALIAÇÃO** dos limites em vigor para os indicadores. Se identificada a necessidade de alteração dos limites mínimos de desempenho, estes poderão ser modificados a critério da CONTRATADA.

1.4 Os índices aqui definidos aplicam-se à disponibilidade dos serviços objetos dessa licitação.

1.5 Os parâmetros adotados neste IMR não eximem a CONTRATADA do cumprimento dos níveis de qualidade de atendimento definidos pelos órgãos de fiscalização ambiental.

2. INDICADOR DE PRAZO DE CORREÇÃO EMERGENCIAL (IPCE)

2.1. Este indicador tem como objetivo definir os prazos máximos aceitáveis para a Correção da Indisponibilidade. O IPCE será apurado periodicamente pela CONTRATANTE, considerando as diferentes Categorias de Severidade estabelecidas. Caso não seja atendido o critério mínimo aqui estabelecido, será aplicada multa conforme previsto no item 21 - Termo de Referência – Sanções Administrativas.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.1.1. A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;

3.1.2. A contratante poderá alterar os procedimentos de metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a Contratada;

- 3.1.3. O fiscal do contrato designado pela Contratante acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela Contratada;
- 3.1.4. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o Preposto da Contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos;
- 3.1.5. A notificação quanto à existência de irregularidades na prestação dos serviços do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato;
- 3.1.6. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;
- 3.1.7. O Termo de Notificação será imediatamente apresentado ao preposto da Contratada, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu "visto" no documento, que ficará sob guarda do Fiscal de Contrato;
- 3.1.7.1. Havendo divergência quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da Contratada registrar suas razões no próprio Termo de Notificação.
- 3.1.8. Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à Contratada o resultado da avaliação mensal do serviço;
- 3.1.9. A Contratada, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela Contratante, os descontos relativos ao acordo;
- 3.1.10. O Fiscal de Contrato, ao receber da Contratada as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados;
- 3.1.11. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas, os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento;
- 3.1.12. O sistema de pontuação destinado a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência, dispostas em três níveis de graduação conforme tabela a seguir:

Ocorrências	Valor da Infração
Ocorrências tipo 1 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) Atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b) Serviços executados, de maneira relapsa ou descuidados; c) Conduta inadequada; e d) Empregado se uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório.	1 ponto
Ocorrências tipo 2 = Situações que caracterizam interrupção na prestação dos serviços, tais como: a) Não cumprimento das obrigações relativas ao serviço após, reiterada solicitação para fazê-lo; e b) Ausência do material de consumo obrigatoriamente fornecido pela contratada.	2 pontos
Ocorrências tipo 3 = Situações que caracterizam interrupção na prestação dos serviços comprometem a rotina ou o patrimônio da instituição, tais como: a) Reiteradas danificações ao patrimônio; b) Conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; c) Empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual; e d) Reiterada ausência de material ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela Contratada.	3 pontos

Pontuação	Ajuste no pagamento
Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal.	2 pontos
Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal.	3 pontos
Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal.	4 pontos
Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal.	5 pontos
Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal.	6 pontos
Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal.	7 pontos
Desconto de 18% sobre o valor total da fatura mensal.	8 pontos
Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal.	9 pontos

Rio de Janeiro, RJ. Na data de sua assinatura.

APROVADO POR:

FÁBIO FERREIRA DA ROSA
Capitão de Corveta (IM)
Chefe do Departamento de Apoio